



Feito em 18/05/2015

FERNANDO DOS SANTOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

DECRETO EXECUTIVO N.º 555, DE 18 DE MAIO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO
REGULAMENTO PARA ESCOLHA DAS
SOBERANAS DE MULITERNO.**


MAURILIO PITTON, Prefeito Municipal de Muliterno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o Regulamento para escolha das Soberanas do Município de Muliterno, no Exercício 2015, que se encontra anexo.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS, AOS 18 DE MAIO DE 2015.


MAURILIO PITTON
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em: 18/05/2015



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE MULITERNO-RS, NO EXERCÍCIO 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º) O Concurso para a escolha das novas soberanas do Município de Muliterno, em substituição às eleitas anteriormente, é uma promoção da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, com realização prevista para o dia 26 de junho de 2015, com o seguinte desenvolvimento:

19h Desfile coletivo

19h15min Entrevistas individuais, seguindo a ordem de sorteio realizado neste horário pela comissão organizadora.

20h Desfile coletivo e após individual das candidatas.

21h Coquetel na Casa do Idoso, oportunidade em que os jurados irão avaliar as entrevistas e os testes de passarela das candidatas inscritas regularmente, e após divulgarão os resultados.

Art. 2º) Serão escolhidas uma Rainha e duas Princesas, que representarão o Município de Muliterno no período entre julho de 2015 a julho de 2018.

Art. 3º) A Rainha e as Princesas irão representar o Município de Muliterno em eventos oficiais, como também em promoções diversas dentro do município, em municípios vizinhos e capitais estadual e federal.

Art. 4º) O concurso para a escolha das Soberanas de Muliterno será regido pelo presente Regulamento.

II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 5º) O concurso para a escolha das Soberanas de Muliterno está vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que designará uma comissão organizadora.

Art. 6º) As inscrições podem ser feitas gratuitamente junto à Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, até o dia 10 de junho de 2015.

Art. 7º) As candidatas, para terem aceitas as inscrições, terão que preencher os seguintes requisitos:

- Idade entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos completos no mês do concurso;
- Nacionalidade brasileira e residir há pelo menos 3 (três) anos em Muliterno;
- Estado civil solteira e não ter filhos;
- Escolaridade mínima de ensino fundamental.

Art. 8º) Para ser considerada válida a inscrição, as candidatas terão que apresentar:

- Ficha de inscrição preenchida;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

- Cópia da carteira de identidade;
- Autorização dos pais ou responsáveis, no caso de serem menores de 18 anos;
- Assinatura de termo de compromisso.

Art. 9º) Não serão aceitas inscrições de ex-soberanas do município.

Art. 10) As candidatas, no ato de inscrição, se comprometem a cumprir todos os horários e compromissos estipulados pela comissão organizadora.

IV - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 11) Para a comissão julgadora do concurso poderão ser convidadas lideranças, representantes da imprensa, soberanas, ex-soberanas de outros municípios.

Art. 12) O critério de julgamento prevê três avaliações:

- Na entrevista, os jurados darão notas de 1 a 10, avaliando a desenvoltura, simpatia e os conhecimentos gerais demonstrados sobre questões do município;
- Na apresentação durante o desfile, os jurados darão notas de 1 a 10, avaliando a beleza, elegância e o desfile das candidatas.

Art. 13) A comissão organizadora se encarregará de somar os resultados das duas planilhas, sob a supervisão dos jurados;

Art. 14) Será declarada como Rainha a candidata que somar o maior número de pontos. A segunda e a terceira colocadas na pontuação serão indicadas como Princesas. O julgamento ainda definirá uma quarta, quinta e sexta colocadas a serem indicadas para o trio de soberanas no eventual impedimento ou desistência de uma ou mais das eleitas. A substituição se dará na ordem hierárquica das escolhas estabelecidas pelo concurso. A eventual saída da Rainha levará a indicação da primeira Princesa e assim sucessivamente.

Art. 15) Na hipótese de ocorrer empate entre uma ou mais candidatas para qualquer dos títulos em disputa, os jurados realizarão nova avaliação. Neste caso, indicarão quem, entre as empatadas, na sua opinião, merece o título em disputa. A regra vale para a escolha da Rainha ou das Princesas.

Art. 16) Se após a indicação individual ainda persistir o empate entre uma ou mais candidatas, caberá ao presidente do júri - a ser escolhido em consenso entre os membros da comissão julgadora antes da apuração - o chamado voto de minerva. Mais uma vez, a regra vale para a escolha da Rainha ou das Princesas.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

Art. 17) As candidatas eleitas como Rainha e Princesas de Muliterno deverão estar disponíveis para atividades de divulgação solicitadas pela administração municipal, sempre que solicitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do município e receber convidados em festas e eventos municipais, bem como representar o município em outras ocasiões solenes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Art. 18) As candidatas eleitas como Rainha e Princesas comprometer-se-ão em acatar as determinações e programas estabelecidas pela administração municipal, seguindo na íntegra as orientações repassadas.

Art. 19) São atribuições da Rainha e das Princesas: divulgar eventos, acompanhar administração municipal em visitas à festas e eventos oficiais; convidar público e autoridades para eventos; participar de gravação de comerciais; conceder entrevistas para veículos de imprensa; estar presente em eventos oficiais; posar para fotos com o trio de Soberanas; outras atividades correlatas.

VI - REMUNERAÇÃO E DESPESAS DAS SOBERANAS

Art. 20) A Rainha e as Princesas de Muliterno não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do município.

Art. 21) As soberanas eleitas farão a divulgação do município em eventos diversos sem qualquer remuneração pelo uso da imagem e voz.

Art. 22) As despesas das soberanas com as atividades de divulgação como custos com trajes, calçados, maquiagem e cabelos, deslocamentos e alimentação serão custeadas pela administração municipal.

VII - DOS TRAJES

Art. 23) As candidatas deverão participar do concurso com traje social (traje de gala). Além do traje, despesas com cabelo e maquiagem também serão arcadas pelas participantes.

Art. 24) As eleitas como Rainha e Princesas receberão vestimentas oficiais cedidas pela administração municipal, sendo que caberá à Secretaria Municipal de Educação a escolha do modelo dos trajes e do profissional que irá confeccioná-los.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26) – As eventuais situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO



FICHA DE INSCRIÇÃO- ESCOLHA DAS SOBERANAS DE MULITERNO 2015-2018

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.

IDADE: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

TELEFONES PARA CONTATO () _____ / () _____

E-MAIL: _____

Há quanto tempo reside em Muliterno? _____

Estuda atualmente? _____ Onde: _____

Grau de escolaridade: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Superior () Outro

Curso: _____ Trabalha? _____ Onde: _____

MEDIDAS

Altura: _____ Peso: _____ Quadril: _____ Busto: _____

Cintura: _____ Número do manequim: _____ Calçado: _____

É a primeira vez que participa de um Concurso? () Sim () Não

Ostenta algum título de beleza? Qual?

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e recebido uma cópia do regulamento do concurso de escolha das Soberanas de Muliterno. Tendo pleno conhecimento das regras do concurso, manifesto minha concordância integral, comprometendo-me a cumpri-lo.

Muliterno, ____/____/____.

Assinatura da Candidata

_____ RG _____

Assinatura de autorização do Responsável – Em caso de candidata menor de idade

